



Número: **1008487-13.2022.4.06.3800**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **6ª Vara Federal Cível da SSJ de Belo Horizonte**

Última distribuição : **28/04/2023**

Valor da causa: **R\$ 100.000,00**

Processo referência: **0057367-09.2013.4.01.3800**

Assuntos: **Moradia**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (EXEQUENTE)	
SARA DEBORA ALVES BARBOSA (EXECUTADO)	
RAFAEL LEMOS GONCALVES (EXECUTADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGENCIA 0621 - PAB JUSTICA FEDERAL) (TERCEIRO INTERESSADO)	
Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
1494133394	08/03/2024 21:26	Sentença Tipo B	Sentença Tipo B



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Belo Horizonte

6ª Vara Federal Cível da SSJ de Belo Horizonte

SENTENÇA TIPO "B"

PROCESSO: 1008487-13.2022.4.06.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

POLO PASSIVO: SARA DEBORA ALVES BARBOSA e outros

SENTENÇA (Tipo B)

Trata-se de Ação de Cumprimento de Sentença, oriunda da Ação Civil Pública nº 57367-09.2013.4.01.3800, movida pelo **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT** contra **SARA DÉBORA ALVES BARBOSA e RAFAEL LEMOS GONÇALVES**.

De início, dou-me por competente para o processamento e julgamento do feito.

Adiante, no curso do feito executivo, o DNIT adquiriu a moradia descrita em favor de **SARA DÉBORA ALVES BARBOSA e RAFAEL LEMOS GONÇALVES**, conforme ID 1375772452, assegurando-lhe o direito à moradia digna, previsto na Constituição Federal de 1988.

Isto posto, **JULGO EXTINTO o presente feito**, nos termos do disposto no art. 487, III, b, c/c art. 924, II do CPC.

Nos termos da deliberação contida na Ata da 11a Reunião do Conselho Executivo atendendo aos ditames do princípio constitucional da publicidade, publique-se no site da Justiça Federal da Minas Gerais, na aba "Concilia BR381 e Anel": a ata da audiência de conciliação na qual foi homologada a aquisição do imóvel de destino; a cópia do registro do imóvel e esta sentença. Na publicação do site, deverão ser tarjados os dados que informem o endereço de destino das famílias, bem como os CPFs do alienante e do beneficiário e sua família.

Preclusas as vias impugnativas, arquivem-se os autos com



baixa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Belo Horizonte, data de assinatura

CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA

JUIZ FEDERAL DESIGNADO - ATO COGER 11/2023

